



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.825, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Lei Estadual nº 22.475, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Lei Estadual nº 22.943, de 16 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG 2.209, de 21 de outubro de 2015, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação e suas alterações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada a partir da competência de 2016 e suas alterações;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.825, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.495, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.825, de 13 de novembro de 2018, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM).



RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM), relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do incentivo que trata esta Resolução é de R\$ 19.673.361,49 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) e, no exercício de 2018, irá onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4490.0001 – 334141 – 10.1, UPG nº 553 e 552.

Art. 3º – O valor do incentivo financeiro a ser destinado para cada beneficiário foi definido considerando o valor quadrimestral integral de cada serviço, conforme de acordo com o previsto na Resolução SES/MG nº 6.136, de 23 de fevereiro de 2018, que define o valor de dotação orçamentária referente à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2018, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – A distribuição do incentivo financeiro para cada serviço está descrita no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será transferido, em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios-sede dos serviços.

Art. 6º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser aplicado, exclusivamente, em despesas custeio de ações relacionadas ao fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Art. 7º – O repasse dos recursos financeiro aos Municípios está condicionada à assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso/Metas vigente no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais em Saúde (SiG-RES).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único – Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita assinatura física do termo aditivo mencionado no caput deste artigo.

Art. 8º – O prazo para execução do incentivo financeiro de que trata esta Resolução fica vinculado ao prazo de vigência do instrumento de repasse já assinado.

Art. 9º – Sem prejuízo da prestação de contas final, anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no SiG-RES, nos prazos estabelecidos nos normativos vigentes, bem como apresentar Relatório de Gestão no prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 – A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.495, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.495, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

CEAE	Nº Municípios atendidos	População	Integrado	Não Integrado	Valor Quadrimestral
Brasília de Minas	16	236.630	X		R\$ 808.210,61
Campo Belo	13	195.938		X	R\$ 270.766,99
Capelinha	8	119.551		X	R\$ 170.866,24
Diamantina	15	166.961	X		R\$ 768.359,24
Frutal	11	163.980		X	R\$ 180.619,83
Governador Valadares	24	413.057		X	R\$ 532.943,15
Itabira	13	221.542	X		R\$ 765.939,55
Itabirito	3	172.828	X		R\$765.939,55
Janaúba	15	267.611	X		R\$ 941.449,25
Januária	10	168.543		X	R\$ 246.857,00
Jequitinhonha	25	308.383	X		R\$1.482.375,09
Juiz de Fora	37	767.036	X		R\$ 2.341.986,31
Lavras	10	172.229		X	R\$ 216.525,66
Leopoldina	15	231.222		X	R\$ 269.506,90
Manhuaçu	23	326.942		X	R\$ 502.976,80
Muriae	11	165.647	X		R\$ 502.976,80
Patos de Minas	21	405.682	X		R\$ 1.099.291,61
Patrocínio	9	185.125	X		R\$ 779.702,47
Ribeirão das Neves	1	303.029		X	R\$ 466.513,67
Santo Antônio do Monte	13	438.297	X		R\$ 1.203.853,73
São João Del Rei	18	229.245		X	R\$ 305.616,48



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Lourenço	24	252.348		X	R\$ 348.126,48
Sete Lagoas	24	417.066		X	R\$ 485.840,28
Taiobeiras	16	199.466		X	R\$ 286.849,33
Teófilo Otoni	32	504.720	X		R\$ 1.681.571,88
Viçosa	9	131.544	X		R\$ 588.849,30
Pirapora (CEM)	12	193.818	N/A	N/A	R\$ 1.658.847,28
TOTAL					R\$ 19.673.361,49